



COLÉGIO OLGA FERRAZ

**REGIMENTO ESCOLAR
2024**

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	3
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DOS FINS DA ESCOLA.....	4
CAPÍTULO III - DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO.....	4
TÍTULO II - DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS	5
CAPÍTULO I - DA CARGA HORÁRIA E DOS TURNOS	5
CAPÍTULO II - DOS CURRÍCULOS	6
TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DOS FUNCIONÁRIOS.....	7
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS	7
CAPÍTULO II - DOS DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS	7
CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES	7
TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS / RESPONSÁVEIS.....	7
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DOS PAIS / RESPONSÁVEIS.....	8
CAPÍTULO II - DOS DEVERES DOS PAIS / RESPONSÁVEIS	8
TÍTULO V - DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS SANÇÕES.....	9
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DOS ALUNOS	9
CAPÍTULO II - DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS	10
CAPÍTULO III - DAS PROIBIÇÕES AOS ALUNOS.....	11
CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES.....	13
TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	14
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOCENTE.....	15
CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO	15
CAPÍTULO III - DO NÚCLEO GESTOR PEDAGÓGICO.....	16
CAPÍTULO IV - DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO	17
CAPÍTULO V - DO NÚCLEO OPERACIONAL	17
CAPÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE	18
CAPÍTULO VII - DAS PROIBIÇÕES	19
CAPÍTULO VIII - DO CORPO DISCENTE.....	19
CAPÍTULO IX - DOS COLEGIADOS	19
CAPÍTULO X - DOS CONSELHOS DE ANO/ CLASSE.....	20
CAPÍTULO XI - DA COMISSÃO DE NORMAS E GESTÃO DE CONVIVÊNCIA.....	21
CAPÍTULO XII - DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES.....	21
TÍTULO VII - DOS PLANOS DE GESTÃO DA ESCOLA E DO ENSINO	21
CAPÍTULO I - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	22
CAPÍTULO II - DO PLANO DE ENSINO	21



TÍTULO VIII - DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS	22
.....	22
CAPÍTULO I - DA MATRÍCULA DOS ALUNOS	23
CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS	23
CAPÍTULO III - DA RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS.....	23
TÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS.....	24
CAPÍTULO I - DA RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O PERÍODO LETIVO.....	25
CAPÍTULO II - DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO.....	25
TÍTULO X - DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	26
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO	26
CAPÍTULO II - DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO.....	26
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.....	27
CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DO ALUNO	27
TÍTULO XI - DA PROMOÇÃO, DAS RETENÇÕES E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS...29	29
CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO	29
CAPÍTULO II -DA RECUPERAÇÃO E RETENÇÃO	31
TÍTULO XII - DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS.....	31
CAPÍTULO I - DA FREQUENCIA.....	29
CAPÍTULO II -DA RECUPERAÇÃO E RETENÇÃO	31
TÍTULO XII - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR.....	32
TÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	32

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Ginásio Industrial da Associação Cívica Feminina, autorizado a funcionar através do Decreto Federal nº. 935 de 02/03/44 teve seu nome alterado, passando a denominar-se Escola de 1º grau Olga Ferraz Pereira Pinto, conforme Portaria C.E.T. de 05/01/76, publicado em D.O.E de 07/01/76, reconhecido pela portaria COGSP de 17/10/80 publicado em D.O.E de 18/10/80 e finalmente através da portaria COGSP de 02/02/97, publicado em 01/03/97, passando a denominar-se Colégio Olga Ferraz. Tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, a Avenida Francisco Matarazzo, 385 - CEP 05001-000, tel.: (11) 3874-3800, estando jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região Centro. As ações pedagógicas estão pautadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010, na Deliberação CEE nº 166/2019, a Lei nº 12.608 – de 2012, no Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Parecer CNE/CEB 11/2010 e na Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O Colégio Olga Ferraz é mantido pela ASSOCIAÇÃO CÍVICA FEMININA, com sede à Av. Francisco Matarazzo, nº. 385, no Bairro Perdizes, CEP 05001-000, cadastrado na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob. 33, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de fevereiro de 1936 e no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob nº 62.708.912/0001-70.

Parágrafo Único – A Associação Cívica Feminina é também reconhecida de Utilidade Pública pelos governos:

- ✓ MUNICIPAL: Decreto nº 9.971 de 19 de maio de 1972.
- ✓ ESTADUAL: Lei nº 2.424 de 22 de dezembro de 1953.
- ✓ FEDERAL: Decreto nº 73.481 de 16 de janeiro de 1974.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DOS FINS DA ESCOLA

Art. 3º - O Colégio Olga Ferraz tem como objetivos e fins, além daqueles previstos na Lei Federal nº 9.394/96:

- ✓ Criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades, potencialidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação em relações sociais, políticas e culturais diversificadas e cada vez mais amplas, refletindo e agindo criticamente transformando positivamente o meio em que vivem.
- ✓ Preparar o aluno, para que tenha condições de ser uma pessoa capaz de exercer a cidadania, cumprindo seus direitos e deveres, participando do processo político, social e econômico.
- ✓ Valorizar aspectos pessoais e a autonomia da criança e do adolescente, estimulando seu desenvolvimento tecnológico e visão global do mundo.
- ✓ Promover a integração escola-família-comunidade, proporcionando um ambiente favorável ao estudo e ensino.

Art. 4º - Como instituição educativa, e no cumprimento de seu dever, esta escola:

- ✓ Assegurará que aos alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de serem devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
- ✓ Proverá estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, aos alunos de menor rendimento;
- ✓ Atuará preventivamente de modo a evitar que os alunos falem às aulas, alertando os alunos e seus pais para a possibilidade de não aprovação daqueles que obtiverem um percentual inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo quando o rendimento escolar for satisfatório;
- ✓ Alertará a família de que a Educação Básica é obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos, o que implica o dever da família de zelar para que seus filhos frequentem a Instituição de Ensino;
- ✓ Possibilitará o avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado.

CAPÍTULO III

DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 5º - O Colégio Olga Ferraz oferece a Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental. Para o atendimento à Educação Infantil e aos Anos

Dâmia Ferraz

Iniciais do Ensino Fundamental, a Escola prevê se necessário, o Período Integral. Ainda, na sedimentação da formação das crianças e dos estudantes, oferece Cursos Extracurriculares (Livres), opcionais, no contra turno escolar.

§ 1º - A Educação Infantil

- ✓ Pré-escola para crianças de 4 a 5 anos, conforme legislação vigente.

§ 2º - O Ensino Fundamental, com a duração de nove anos, será oferecido em regime de progressão continuada, e organizado em dois ciclos, na seguinte conformidade:

- ✓ Anos Iniciais – 1º ao 5º ano
- ✓ Anos Finais – 6º ao 9º ano.

TÍTULO II

DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA CARGA HORÁRIA E DOS TURNOS

Art. 6º - A carga horária e o funcionamento de dias letivos nesta escola seguem o disposto da LDB. Sendo:

- ✓ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental: 1000 horas- aula (833,33 horas)
- ✓ 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental: 1280 horas- aula (1066,66 horas)

Parágrafo Único – Considera-se efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas ou programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contenha a presença dos professores devidamente habilitados e frequência controlada dos alunos.

Art. 7º - O Colégio Olga Ferraz atende nos turnos matutino e vespertino, sendo:

- ✓ Integral: Educação Infantil
- ✓ Período matutino: Ensino Fundamental Anos Finais;
- ✓ Período vespertino: Ensino Fundamental Anos Iniciais.

CAPÍTULO II DOS CURRÍCULOS

Art. 8º - Nos termos da legislação vigente, os currículos, elementos integrantes do Plano Escolar, contam com uma base nacional comum e uma parte diversificada.

Art. 9º - O Colégio Olga Ferraz desenvolve projetos especiais abrangendo:

- ✓ Atividades de reforço, recuperação de aprendizagem e orientação de estudos;
- ✓ Programas de aceleração de estudos, que propicia ao aluno com atraso escolar a oportunidade de atingir o nível de desenvolvimento correspondente a sua idade, mediante organização curricular da proposta pedagógica que definirá conteúdos, tempo necessário conforme o ritmo e desempenho do aluno, metodologias e procedimentos didáticos adequados;
- ✓ Organização e utilização de salas ambiente, de multimídia, de leitura, laboratórios, e salas de recursos, para atender às disposições da Del. CEE 149/2016, quando se tratar da educação especial;
- ✓ Flexibilização e adaptação curricular envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação diferenciada para os alunos público-alvo da educação especial;
- ✓ Atendimento aos alunos com altas habilidades pelo aprofundamento e/ou enriquecimento curricular, e aceleração de estudos para os alunos com altas habilidades que têm grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento;
- ✓ Grupos de estudo e pesquisa;
- ✓ Programas de cultura e de lazer.

§ 1º - As atividades de reforço, com caráter de enriquecimento, destinam-se a todos os alunos de um determinado ano, série ou classe.

§ 2º - As atividades de recuperação destinam-se somente aos alunos de baixo rendimento escolar.

§ 3º - Os projetos especiais, integrados aos objetivos gerais, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da própria escola.

§ 4º - Os componentes curriculares a serem trabalhados nos anos e nas séries estão identificados no Plano Escolar

§ 5º - No interesse da comunidade escolar, a direção poderá firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas e privadas, para a realização dos projetos especiais, submetendo-os à apreciação do Conselho de Escola.

**TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DOS FUNCIONÁRIOS**

Art. 10 - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, aos docentes e aos funcionários:

- ✓ O direito à realização humana e profissional;
- ✓ O direito ao respeito e a condições condignas de trabalho;
- ✓ O direito de recurso à autoridade superior.

**CAPÍTULO II
DOS DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DOS FUNCIONÁRIOS**

Art. 11 - Aos diretores, docentes e funcionários caberá, além do que for previsto na legislação:

- ✓ Assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus cargos e funções;
- ✓ Cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e respeitar o período de permanência na escola;
- ✓ Manter com seus colegas um espírito de colaboração e de convivência saudável.

**CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES**

Art. 12 - Aos diretores, docentes e funcionários, quando cometerem infrações ou incorrerem em atos que revelem desrespeito, negligência, incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabe as penas disciplinares previstas em Lei.

**TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS / RESPONSÁVEIS**

Jânia Ferraz

CAPÍTULO I DOS DIREITOS DOS PAIS / RESPONSÁVEIS

Art. 13 – São direitos dos pais/responsáveis, como participantes do processo educativo:

- ✓ Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica do Colégio;
- ✓ Conhecer o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- ✓ Conhecer o calendário, as atividades e a programação escolar;
- ✓ Ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno;
- ✓ Ser atendido pela equipe Técnico-Pedagógico-Administrativa do Colégio;
- ✓ Ser comunicado no que diz respeito às ocorrências referentes à vida escolar do aluno;
- ✓ Acompanhar os filhos até a porta de entrada do Colégio e, no horário de saída, aguardá-los no mesmo local. Caso necessitem conversar com algum setor do Colégio, devem dirigir-se à recepção.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS PAIS / RESPONSÁVEIS

Art. 14 – São deveres dos pais/responsáveis:

- ✓ Cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica do Colégio;
- ✓ Corresponsabilizar-se com a escola no processo educativo do aluno;
- ✓ Assinar o Requerimento de Matrícula;
- ✓ Comunicar a Direção do Colégio sobre irregularidades referentes à comunidade educativa, jamais intervindo com os alunos na resolução de conflitos;
- ✓ Ressarcir danos ou prejuízos causados pelo aluno ao Colégio e/ou a outrem;
- ✓ Comunicar ao Colégio, imediatamente, a ocorrência de doenças infectocontagiosas na família;
- ✓ Garantir assiduidade e pontualidade do aluno às aulas e atividades escolares;
- ✓ Acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino-aprendizagem;
- ✓ Comparecer às reuniões e atender às convocações feitas pelo Colégio;
- ✓ Manter seus dados de contato e comunicação devidamente atualizados.

TÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 15 – São direitos dos alunos:

- ✓ Usufruir de um ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- ✓ Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;
- ✓ Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
- ✓ Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas por meio de instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;
- ✓ Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento;
- ✓ Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer, quando discordar do resultado da avaliação;
- ✓ Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- ✓ Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
- ✓ Afixar avisos no mural, sempre acatando os regulamentos estabelecidos pela escola, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, que perturbem o ambiente escolar, incitem à desordem ou ameacem a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

- ✓ Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;
- ✓ Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar;
- ✓ Ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;
- ✓ Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;
- ✓ Estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

Art. 16 - São deveres e responsabilidades dos alunos:

- ✓ Frequentar a escola, regular e pontualmente, devendo estar devidamente uniformizado, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- ✓ Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- ✓ Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
- ✓ Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;
- ✓ Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborador e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- ✓ Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
- ✓ Respeitar e cuidar dos espaços, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los, respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

- ✓ Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- ✓ Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- ✓ Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES AOS ALUNOS

Art. 17 - É proibido ao aluno:

- ✓ Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização dos professores e da direção;
- ✓ Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- ✓ Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos telefônicos ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- ✓ Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas.
- ✓ Ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que lhe seja alheia;
- ✓ Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- ✓ Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- ✓ Fumar, dentro da escola;
- ✓ Comparecer à escola sob o efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- ✓ Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;
- ✓ Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

- ✓ Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- ✓ Incurrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
 - a) Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;
 - b) Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;
 - c) Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
 - d) Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- ✓ Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- ✓ Intimidar o ambiente escolar com artefatos explosivos;
- ✓ Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- ✓ Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- ✓ Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta sexualmente ofensiva;
- ✓ Estimular, ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- ✓ Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, entre outros;
- ✓ Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- ✓ Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- ✓ Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- ✓ Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sob ameaça, ou sem o devido consentimento;

- ✓ Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- ✓ Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- ✓ Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma no recinto escolar;
- ✓ Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira.

§ 1º - Além das condutas descritas, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares, condutas que professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com um ambiente escolar sadio, ou ainda ações inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 18 - O Colégio busca a obtenção sistemática da disciplina, visando ao desenvolvimento da autonomia moral e intelectual do aluno, para que este, ao agir, revele discernimento, autodisciplina e senso comunitário. Dentro do espírito dessas normas de convivência escolar, as situações especiais são atendidas nas seguintes instâncias:

- 1º. Professor;
- 2º. Coordenador pedagógico;
- 3º. Diretor

Art. 19 - O aluno que não cumprir com os seus deveres e/ou desrespeitar as normas de convivência, sofrerá sanções de acordo com o parecer CEE 175/19 e será alvo da seguinte sequência de medidas pedagógicas educativas:

- I. **Advertência verbal:** que poderá ser aplicada pelo professor, diante de situações de conflito em sala de aula.
- II. **Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso:** a retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso será de competência do professor e do diretor, acompanhado até a coordenação pedagógica.
- III. **Advertência escrita dirigida aos pais e/ou responsáveis:** através da advertência escrita os responsáveis tomarão conhecimento de atitudes cometidas pelo aluno, que firmam as normas de

Jânia Ferraz

convivência do Colégio. A comunicação por escrito dirigida aos pais fica a cargo da coordenação e direção da escola.

- IV. **Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares:**
O aluno poderá ser suspenso temporariamente, pelo diretor, da participação em visitas ou demais programas extracurriculares, independente da suspensão das aulas.
- V. **Convocação do responsável pelo aluno:** ocorrerá quando esse reincidir em advertências e outras situações cabíveis conforme avaliação do da coordenação e direção pedagógica.
- VI. **Transferência como Medida de Cautela:** em casos excepcionais e esgotadas todas as outras possibilidades previstas no Regimento, onde a situação específica de risco para sua integridade ou de outrem, a escola poderá dar a “Transferência como Medida de Cautela” para o aluno, mediante a decisão do Conselho de Classe da Escola. Para a aplicação desta sanção a Escola deverá seguir todos os procedimentos, como intimações, direito de defesa, contraditório e recursos.

§ 1º - O recurso não tem efeito suspensivo; portanto, deliberada a transferência pelo Conselho de Classe, o aluno permanecerá fora da unidade escolar, aguardando o julgamento de recurso.

§ 2º - As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando e notificando aos pais ou responsáveis, dando ciência dos acontecimentos.

§ 3º Destacamos os atos de indisciplina mais comuns que, por decorrência, poderão aplicar riscos à integridade (física, psíquica e/ou moral) de um aluno, ou de outrem, ou do coletivo: a) desrespeito sistemático e contumaz das normas da escola; b) histórico disciplinar grave; c) comportamento que demonstre total desrespeito com professores, funcionários e colegas.

Art. 20 - Nenhuma sanção poderá ferir as normas que regulamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente, salvaguardados:

- ✓ O direito à ampla defesa e recurso aos órgãos superiores quando for o caso;
- ✓ Assistência dos pais ou responsáveis e, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Dânia Ferraz

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOCENTE

Art. 21- O Colégio Olga Ferraz tem a seguinte estrutura técnica administrativa e docente:

- ✓ Direção
- ✓ Serviço de Apoio Técnico;
- ✓ Serviço de Apoio Administrativo;
- ✓ Corpo Docente.

Parágrafo Único - Os cargos, funções e postos de trabalho desta escola, bem como as suas atribuições e competências, estão previstos e regulamentados em legislação estadual.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO

Art. 22 - A Direção do Colégio Olga Ferraz é o núcleo que organiza, superintende e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar.

Art. 23 - A Administração Geral do Colégio estará a cargo do Diretor de Escola, habilitado, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Na ausência da Diretora da Escola, a Coordenação Pedagógica será responsável pela Instituição de Ensino.

Art. 24 - São atribuições do Diretor:

- ✓ Dirigir o Colégio, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e as disposições deste;
- ✓ Fazer cumprir o Regimento Interno, de modo a garantir consecuições dos objetivos do processo educacional;
- ✓ Assinar juntamente com a secretária, todos os documentos escolares;
- ✓ Visitar toda a correspondência e escrituração, bem como, lavrar termos de abertura e encerramento dos livros da escola, rubricando-os;
- ✓ Zelar para que se cumpra o regulamento, o Plano Escolar supervisionado o seu desenvolvimento;
- ✓ Organizar o horário das aulas, dos trabalhos administrativos e atribuir aulas a professores;
- ✓ Zelar pelo patrimônio físico e material do Colégio pelo qual é o maior responsável;

Jânia Ferraz

- ✓ Expedir documentos dentro do âmbito de sua competência ou, por decisão de órgãos competentes aos quais está subordinado;
- ✓ Visitar os diários de classe e os registros de atividades extraclasse;
- ✓ Autorizar matrículas e transferências de alunos;
- ✓ Aplicar sanções disciplinares conforme as disposições deste regimento;
- ✓ Apurar ou mandar apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
- ✓ Delegar atribuições a seus subordinados, assim como, designar ou nomear comissões obedecido ao âmbito de competência;
- ✓ Autorizar eventuais retificações ou ressalvas de dados, nos registros ou assentamentos do Colégio;
- ✓ Supervisionar e incentivar a participação dos alunos nas atividades esportivas, sociais e culturais, assim como, as soluções de problemas do Colégio;
- ✓ Presidir a organização e distribuição de classes;
- ✓ Tomar providências necessárias para manter a segurança no âmbito escolar;
- ✓ Consultar o Conselho da Entidade Mantenedora, antes de tomar qualquer decisão sobre problemas que surjam fora da rotina.

Art. 25 - É vedado ao Diretor:

- ✓ Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades políticas, ideológicas, comerciais ou religiosas;
- ✓ Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefícios de terceiros;
- ✓ Reter em seu poder, além dos prazos de lei, ou determinados pelas autoridades competentes, papéis ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
- ✓ Impor ou permitir aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação do educando.

CAPÍTULO III

DO NÚCLEO GESTOR PEDAGÓGICO

Art. 26 - O Núcleo Gestor Pedagógico tem a função de proporcionar apoio aos docentes e discentes, relativo a:

- ✓ Elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;

Jânia Ferraz

- ✓ Coordenação pedagógica e mecanismos de apoio à gestão pedagógica da escola.

Parágrafo Único: Integram o Núcleo Gestor Pedagógico: a Diretora, Coordenadores e Orientação Educacional.

CAPÍTULO IV DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Art. 27 - O Núcleo Administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- ✓ Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- ✓ Organização e atualização de arquivos;
- ✓ Expedição, registro e controle de expediente;
- ✓ Registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único: Integra o Núcleo Administrativo: Secretária Escolar, Auxiliar de Secretaria, Analista de Suporte TI, Analista de Recursos Humanos, Analista Financeira.

CAPÍTULO V DO NÚCLEO OPERACIONAL

Art. 28 - O Núcleo Operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- ✓ Zeladoria, vigilância e atendimento de alunos;
- ✓ Limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- ✓ Controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- ✓ Controle, manutenção, conservação e preparo da alimentação escolar;

Parágrafo Único: Integram o Núcleo Operacional: Recepcionista, Vigia, Supervisor Operacional e os Agentes de Serviços Escolares responsáveis pela limpeza e pela alimentação escolar.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE

Art. 29 - O Corpo Docente do Colégio Olga Ferraz se constituirá de todos os professores contratados, devidamente registrados, em exercício no Colégio.

Art. 30 - Os professores terão por direito, além dos previstos na legislação em vigor:

- ✓ Utilizar-se dos recursos disponíveis na escola, para atingir objetivos educacionais e institucionais;
- ✓ Valer-se de técnicas e métodos pedagógicos próprios para obter melhor rendimento de seus alunos;
- ✓ Participar de reuniões promovidas pela escola, manifestando seu voto nas questões deliberativas.

Art. 31 - Constituir-se-ão deveres do professor:

- ✓ Comparecer, pontualmente, às aulas e às reuniões para as quais tenha disso convocado, independente do seu horário de aula;
- ✓ Manter atualizado os conhecimentos relativos à sua especialidade docente e comparecer às reuniões e cursos de atualizações e treinamentos, sempre que convocado;
- ✓ Utilizar-se de metodologia de ensino capaz de contribuir para que alcance os objetivos de ordens cognitivas, efetivas e psicomotoras;
- ✓ Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta do aluno;
- ✓ Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, suas limitações e as suas condições próprias de faixa etária e formação;
- ✓ Proceder à avaliação do rendimento do aluno nos termos de objetivo propostos, com processo contínuo do acompanhamento, da aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de comportamento utilizando os resultados para orientar e reformular o plano curricular;
- ✓ Corrigir com devido cuidado e, dentro dos prazos estabelecidos, todas avaliações escolares realizadas pelos alunos;
- ✓ Comentar com os alunos todos os trabalhos e avaliações por eles realizados, em forma de diagnósticos, dos erros e, elogios aos acertos;
- ✓ Documentar e arquivar resultados, afim de que possam, a todo e qualquer momento, ser do conhecimento dos alunos, familiares e autoridades escolares;
- ✓ Colaborar com serviços de orientação pedagógica e educacional do Colégio;

- ✓ Notificar a Coordenação, sempre que houver necessidade de aquisição, consertos ou deficiências de materiais pedagógicos necessários ao bom andamento do processo educacional e de aprendizagem do aluno;
- ✓ Colaborar para ordem disciplinar em classe e demais dependências da escola.

CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES

Art. 32 - Será vedado ao professor:

- ✓ Ferir a susceptibilidade do aluno, no que diz respeito às suas convicções religiosas e políticas, condições sociais econômicas, à sua nacionalidade, cor, raça, sexo e capacidade intelectual;
- ✓ Fazer, falar ou publicar artigos em nome da escola, em qualquer oportunidade, sem que para isso seja autorizado;
- ✓ Dispensar os alunos antes do fim da aula;
- ✓ Retirar-se da classe ou de seu local de trabalho, sem motivos justificados, antes do término da aula;
- ✓ Aplicar sanções aos alunos;
- ✓ Adotar metodologias de ensino e avaliação superada e incompatível com a orientação pedagógica;
- ✓ Ofender com palavras, gestos, atitudes, diretores, professores, funcionários, pais e alunos;
- ✓ Exercer atividades comerciais no recinto da escola.

CAPÍTULO VIII DO CORPO DISCENTE

Art. 33 - Integram o Corpo Discente todos os alunos desta escola, regularmente matriculados.

CAPÍTULO IX DOS COLEGIADOS

Art. 34 - Esta escola conta com os seguintes colegiados:

- ✓ Conselhos de Ano/Classe;

**CAPÍTULO X
DOS CONSELHOS DE ANO/ CLASSE**

Art. 35 - Os Conselhos de Ano/Classe, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

- ✓ Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre classes e turmas;
- ✓ Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;
- ✓ Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano/série/classe;
- ✓ Orientar o processo de gestão do ensino.

Art. 36 - Os Conselhos de Ano/Classe serão constituídos por todos os professores dos mesmos anos/classes.

§ 1º - Nos Conselhos, haverá a participação dos Professores e Coordenadores.

Art. 37 - Os Conselhos Ano/Classe, de natureza consultiva e deliberativa, têm as seguintes atribuições:

- ✓ Discutir, analisar e tomar decisões sobre assuntos pertinentes à avaliação, promoção, recuperação, reforço e retenção de alunos;
- ✓ Apresentar informações sobre os alunos, salientando aspectos que envolvam aproveitamento escolar, interesse de participação, frequência, condições socioeconômicas, hábitos e atitudes;
- ✓ Sugerir medidas que visem melhorar o aproveitamento e ajustamento do aluno em classe;
- ✓ Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem, relativos aos vários componentes curriculares, analisando os casos de alunos de aproveitamento insuficiente e suas possíveis causas;
- ✓ Discutir a elaboração da programação de atividades de recuperação e reforço para os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- ✓ Avaliar o comportamento da classe e o relacionamento com os professores, identificando alunos de comportamento inadequado na classe, na escola, e propor medidas que visem a um melhor ajustamento;
- ✓ Opinar sobre pedidos de reconsideração e recursos interpostos pelos alunos ou por seus responsáveis.

Art. 38 - Os Conselhos de Ano/Classe deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção.

Parágrafo Único - As decisões desses Conselhos serão sempre registradas em ata, e assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO DE NORMAS E GESTÃO DE CONVIVÊNCIA

Art. 39 - As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentarão em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

Art. 40 - As normas de gestão e convivência, elaboradas com a participação, representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários – atendem:

- ✓ Os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:
- ✓ Responsabilidade no cumprimento de suas funções;
- ✓ Cooperação nas ações educacionais;
- ✓ Participação nas atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas;
- ✓ Integração entre escola-comunidade;
- ✓ Aprimoramento da ação educativa, através da melhoria profissional;
- ✓ Ética nas relações profissionais e com a comunidade.

Art. 41 - As relações pessoais, profissionais e interpessoais nessa escola, fundamentadas na relação “direitos-deveres”, pautar-se-ão no respeito às normas legais e nos princípios de responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

TÍTULO VII DOS PLANOS DE GESTÃO DA ESCOLA E DO ENSINO

CAPÍTULO I DA GESTÃO

Art. 44 - A gestão dessa escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante a:

Lâmia Ferraz

- ✓ Participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- ✓ Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar - direção, professores, pais, alunos e funcionários - nos processos consultivos e decisórios, através do Conselhos de Ano/ Série;
- ✓ Autonomia da gestão pedagógica e administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- ✓ Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada de recursos;
- ✓ Estímulo e incentivo ao protagonismo dos seus profissionais, motivando-os para um trabalho conjunto, solidário e eficiente;
- ✓ Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

CAPÍTULO II DOS PLANOS DE ENSINO

Art. 45 - O plano de cada curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterà:

- ✓ Objetivos;
- ✓ Integração e sequência dos componentes curriculares;
- ✓ Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
- ✓ Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares.

Art. 46 - O plano de ensino, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e da supervisão de ensino.

TÍTULO VIII DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA DOS ALUNOS

Art. 47 - A matrícula do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio candidato, quando maior de idade, observadas às normas, as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- ✓ Por ingresso- matrícula inicial - no 1º ano do ensino fundamental, com base apenas na idade;
- ✓ Por classificação, a partir do 2º ano do ensino fundamental;
- ✓ Por reclassificação, desde que o aluno esteja matriculado e frequentando as aulas, a partir da matrícula inicial previsto no Parecer CEE 500/98.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 48 - A classificação ocorrerá de acordo com a Indicação CEE nº 9/97:

- ✓ Por progressão continuada, no ensino fundamental, no interior dos ciclos;
- ✓ Por promoção, ao final dos ciclos do ensino fundamental;
- ✓ Por transferência, para candidatos de outras escolas, do país ou do exterior;
- ✓ Mediante avaliação sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo da série imediatamente anterior à pretendida, incluindo obrigatoriamente na avaliação, uma redação em língua portuguesa, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.

Parágrafo Único - A critério do Conselho de Série/Classe, o aluno poderá ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta escola e os da escola de origem.

CAPÍTULO III

DA RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 49 - A reclassificação do aluno, em ano ou série mais avançados, seguirá a Resolução SE 60, de 29/10/2019, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo e ocorrerá a partir de:

- ✓ Proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica (obtido resultado de no mínimo 75% de acertos) ou recuperação intensiva;
- ✓ Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.
- ✓ Comprovada a defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 50 – A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 dias após solicitação do interessado, por docente da unidade escolar, indicado pelo Diretor da Escola.

Parágrafo Único – A reclassificação definirá o ano/série adequado ao prosseguimento do percurso escolar do estudante tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum curricular. Serão procedimentos de reclassificação:

- ✓ Uma redação em língua portuguesa;
- ✓ Parecer do Conselho de Ano/Classe sobre o nível de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano/série ou ciclo pretendido;
- ✓ Parecer conclusivo do Diretor.

Art. 51 - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro mês letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Art. 52 - O aluno poderá ser reclassificado, em série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, recuperação ou adaptação de estudos, de acordo com o Parecer CEE nº 67/1998 - CEF/CEM - Aprovado em 18/03/98.

TÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

CAPÍTULO I

DA RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O PERÍODO LETIVO

Art. 53 - Após cada avaliação, o aluno ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, de acordo com a Deliberação CEE 155/17.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Ano/Classe, cuja deliberação constará de ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso nos períodos de férias e de recessos escolares.

§ 6º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.

CAPÍTULO II

DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Art. 54 - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Ano/ /Classe, cuja deliberação constará de ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso nos períodos de férias e de recesso escolar.

Art. 55 - Da decisão da escola caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, adotando - se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

Jânia Ferraz

Parágrafo Único - O recurso de que trata o 'caput' deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 155/2017.

TÍTULO X

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 56 - A organização e desenvolvimento do ensino compreendem o conjunto de medidas voltadas a consecução dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica da escola, abrangendo:

- ✓ Níveis, cursos e modalidades de ensino;
- ✓ Currículos;
- ✓ Progressão parcial;
- ✓ Projetos especiais.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 57 - O Colégio Olga Ferraz ministra:

- ✓ Educação Infantil: Pré-escolar, totalizando 200 (duzentos) dias letivos;
- ✓ Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, sendo que os Anos Iniciais correspondem ao ensino dos 5 (cinco) primeiros anos e os Anos Finais ao ensino dos 4 (quatro) últimos anos, totalizando 200 (duzentos) dias letivos;

Parágrafo único: A escola pode instalar e fazer funcionar, em período oposto ao das aulas normais, cursos e oficinas, com ou sem caráter optativo, para enriquecimento do currículo.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Art. 58 - No Colégio Olga Ferraz, a avaliação da aprendizagem é entendida como parte do processo de ensinar e aprender. Por isso, ganha um caráter formativo, uma vez que redimensiona o planejamento do professor e, conseqüentemente, sua prática. Por isso, se apresenta como elemento de identificação e diagnóstico, mais do que elemento determinante de valores ou julgamentos. Por isso, a avaliação é considerada formativa, uma vez que o foco passa a ser a aprendizagem.

Art. 59 - Este regimento define a sistemática de Avaliação do Rendimento do aluno dos seguintes cursos:

- ✓ Educação Infantil;
- ✓ Educação Fundamental – Anos Iniciais e Finais;

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO DO ALUNO

Art. 60 - A avaliação se dará da seguinte forma:

- ✓ A avaliação referente à Educação Infantil tem a finalidade de desenvolver no aluno todos os pré-requisitos necessários para o início da aprendizagem sistemática, além de verificar a adequação do seu desenvolvimento face aos objetivos propostos, levando-se em consideração as características da faixa etária.
- ✓ As avaliações do aproveitamento dos alunos deverão basear-se nos objetivos essenciais de cada componente curricular, contidos no plano de trabalho do professor, observadas as normas de preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- ✓ Haverá obrigatoriedade da aplicação de dois ou mais instrumentos de avaliação durante o bimestre, elaborados pelo professor e supervisionados pelo diretor e coordenador, sendo obrigatória a aplicação de uma avaliação formal escrita;
- ✓ As sínteses bimestrais dos resultados de avaliação serão expressas em notas refletindo claramente o desempenho dos alunos;
- ✓ Os resultados da avaliação do aproveitamento deverão ser sistematicamente registrados, analisados com o aluno, sintetizados numa única nota, bimestralmente enviado à secretaria e comunicado aos pais ou responsáveis;

- ✓ Os alunos com aproveitamento insuficiente terão direito, durante o bimestre, a estudos de recuperação, e após cada bimestre, havendo continuidade da insuficiência de aproveitamento, a escola continuará com o processo de recuperação contínua, conforme legislação;
- ✓ A nota final refletirá o desempenho global de cada aluno ao longo do ano letivo;
- ✓ Na avaliação de aproveitamento bimestral, serão utilizados instrumentos diversificados elaborados pelo professor, sob a supervisão da Coordenação Pedagógica do Colégio. São eles: Trabalho bimestral; Avaliação contínua; Avaliação bimestral; Participação do aluno, onde serão avaliados: tarefas de casa, pontualidade na entrega dos trabalhos, compromisso com os estudos, seminários, simulados, etc.

Art. 61 - A nota final de cada componente curricular é o resultado da média aritmética das notas obtidas no período letivo de cada módulo, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros, graduados de 5 (cinco) décimos, sendo que no cálculo da nota final de cada componente, a primeira décima será elevada para mais, quando a segunda for igual ou superior a 6 (seis).

§ 1º - Os registros serão realizados por meio de sínteses bimestrais e finais de cada componente curricular. Os alunos serão identificados de acordo com o seu aproveitamento, os quais serão expressos em notas refletindo as diferenças de desempenho claramente discerníveis.

§ 2º - No calendário escolar deverão estar previstas reuniões bimestrais dos conselhos de ano/série, dos professores, alunos e pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos adotados e resultados de aprendizagem alcançados.

§ 3º - Além de nota, o professor poderá emitir pareceres em complementação ao processo de avaliação.

Art. 62 - Ao aluno que faltar à avaliação pré-determinada, será dada nova oportunidade desde que sua ausência tenha ocorrido por uma das razões abaixo:

- ✓ Doença ou acidente da própria pessoa;
- ✓ Gala;
- ✓ Nojo;
- ✓ Interrupção de transporte Público;
- ✓ Motivos especiais, a critério do diretor do estabelecimento e, nos termos das legislações vigentes.

TÍTULO XI

DA PROMOÇÃO, DAS RETENÇÕES E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS

CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO

Art. 63 - No Colégio Olga Ferraz, é utilizada a Progressão Seriada, seguindo as normas, conforme complementa a redação do artigo 12 da LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental – Resolução CNE no. 7 de 14 de dezembro de 2010, da qual destacamos, especialmente, o que diz o art. 30, § 1º:

“Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.”

Art. 64 - O ano letivo será dividido em quatro períodos de 4 bimestres e, ao término de cada um, apurar-se-á o aproveitamento do aluno pelo sistema de avaliação previsto neste Regimento.

Art. 65 - Desde o início do ano letivo, cada professor fará diagnósticos, sondagens e revisões permanentes, no sentido de acompanhar a aprendizagem do aluno.

Art. 66 - Ao final do ano letivo serão aprovados os alunos que atingirem média satisfatória, de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Regimento,

§ 1º - A escola oferece atividades de reforço e de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem, através de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades básicas.

Art. 67 – Será aprovado no Ensino Fundamental, a partir do 3º ano fundamental, o aluno que obtiver, ao final do ano letivo, frequência igual ou superior a 75% do total de dias letivos e média final igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas. A média final será a resultante da média aritmética dos quatro bimestres:

$$\underline{1^\circ \text{ bim.} + 2^\circ \text{ bim.} + 3^\circ \text{ bim.} + 4^\circ \text{ bim.} = \text{MF (média final)}}$$

4

Art. 68 – A promoção ao final do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dar-se-á apenas pela apuração da frequência que deverá ser igual ou superior a 75% das aulas, não havendo retenção por notas, atendendo a resolução nº 7 de dezembro de 2010, em seu art.30, inciso III, parágrafo 1º que

Jânia Ferraz

assegura aos três primeiros anos do ensino fundamental a continuidade da aprendizagem, considerando os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico não passível de interrupção.

CAPÍTULO II DA RECUPERAÇÃO E RETENÇÃO

Art. 69 – Os estudos de recuperação dar-se-ão após avaliação realizada pelo professor, que permita a identificação daqueles alunos que não atingiram com proficiência os objetivos do curso ou do ano e devem ser submetidos a um processo de reorientação da aprendizagem. Os estudos de recuperação serão desenvolvidos em suas modalidades:

- ✓ Contínua, na ação permanente em sala de aula, pela qual o professor dá atendimento aos alunos que dela necessitam, através de atividades diversificadas de reforço;
- ✓ Paralela a ser realizada em horário inverso ao período da aula, no decorrer do ano letivo, assim que identificado o baixo desempenho do aluno, tendo por objetivo proporcionar aos alunos oportunidade de melhor se firmarem na aprendizagem dos conteúdos em defasagem, visando à elevação de seu padrão de desempenho, em qualquer que seja o número de componentes curriculares.
- ✓ Final (Intensiva), ao final do período letivo, o aluno que não alcançar a média final mínima de aproveitamento equivalente a 6,0 (seis), em 5 ou mais componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% da carga horária anual será retido automaticamente.

Art. 70 – Após a recuperação final, será considerado promovido o aluno que frequentar a recuperação, que é de presença obrigatória, e alcançar a média 6,0 (seis) nas disciplinas de recuperação, obtida através da média entre a média final e a média da recuperação final, ou seja:

$$\frac{MF + MRF}{2} = MF \text{ (média final)}$$

2

MF – Média Final do período letivo

MRF – Média de Recuperação Final

§ 1º - O Conselho de Classe e/ou Ano analisará, em qualquer caso, o desempenho global do aluno durante o ano letivo, a fim de ratificar o resultado final obtido.

Dâmia Ferraz

TÍTULO XII DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

CAPÍTULO I DA FREQUÊNCIA

Art. 71 – A frequência dos alunos às atividades escolares é obrigatória, sendo o seu controle feito sistematicamente através dos Diários de Classe.

Parágrafo Único - Esta escola adota, bimestralmente, as medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências que ultrapassem o limite de 25% do total das aulas dadas, em cada componente curricular, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Art. 72 – A escola fará o controle sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares e, bimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total de aulas dadas ao longo do bimestre.

Parágrafo Único - O controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a frequência mínima de 75% para promoção.

Art. 73 - A compensação de ausências ocorrerá através de estudos e atividades, de preferência paralelos ao período letivo, programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou da disciplina, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.

§ 1º - As atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A compensação de ausências deverá ser sempre requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

Art. 74 – A compensação de ausências se fará em dois níveis, a ser decidido pelo conselho de classe/série/ano dos alunos:

- ✓ O aluno deverá compensar sua ausência em outro período ou em aulas de reforço.

- ✓ O aluno poderá compensar as ausências, através de atividades, pesquisas, trabalhos orientados pelo professor.

Parágrafo único - Nos casos de negligência familiar no cumprimento destas disposições, será encaminhada ao Conselho Tutelar notificação a respeito.

TÍTULO XIII DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Art. 75 – Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série ou ciclo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, declarações ou certificados de competências em áreas específicas do conhecimento, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a regularidade da vida escolar do aluno, assim como o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.

Parágrafo único - Os alunos que não conseguiram atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, poderão receber certificado de terminalidade específica, nos termos do Artigo 7º da Deliberação CEE nº 149/2016, homologada pela Res. SE, de 8/12/2016, publicada no DO de 9/12/2016.

TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - A aluna gestante e, ao aluno impedido de se locomover pelos motivos previstos no Decreto – Lei Federal nº 1.044 de 21/10/1969 deverão ser atribuídos trabalhos domiciliares, como compensação de ausências às aulas.

Art. 77 - Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pelo Diretor do Colégio, observando a legislação vigente, com posterior comunicado às autoridades competentes e/ou representante legal da Entidade Mantenedora.

Art. 78 - A incorporação de normas supervenientes a este Regimento Escolar dependerá da aprovação dos órgãos competentes.

Art. 79 - As alterações regimentais que ocorrerá, só entrarão em vigor no período letivo seguinte à sua aprovação pelo próprio órgão do sistema.

Dânia Ferraz

Art.80 - No ato da matrícula, a escola divulgará para os pais e estudantes as modalidades e instrumentos de avaliação utilizados, bem como os critérios de promoção e retenção.

Art. 81 - No início de cada ano letivo, esta escola comunicará aos alunos e seus responsáveis legais:

- ✓ O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso contra as avaliações, incluindo prazos e procedimentos;
- ✓ O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o aluno interessado mantenha-se matriculado nesta escola.

Art. 82 - Durante todo o período letivo, a escola manterá a família informada sobre o desempenho dos alunos.

Art. 83 - Esta escola reconhece o direito do aluno e da família de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores.

Art. 84 - Esta escola mantém, à disposição dos pais e alunos, para consulta, cópia deste Regimento Escolar e de sua proposta pedagógica.

Art. 85 - Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

O presente regimento escolar entrará em vigor em ____/____/____.

São Paulo, 11 de Agosto de 2023.



Vânia Cristina de Moraes
RG: 67.626.976-X
Diretora

Nome e assinatura do Diretor

Vânia Cristina de Moraes

